

LEI Nº 13

"Autoriza fazer calçamento e dá outras providências "

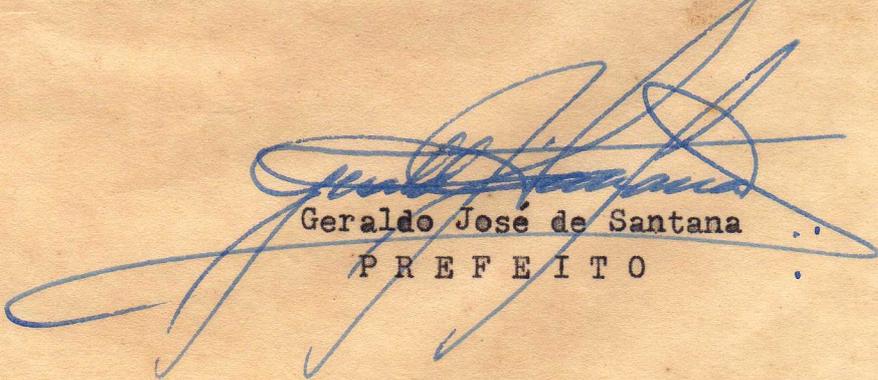
O Prefeito Constitucional de Bayeux.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer o calçamento em frente ao Grupo Escolar "Alvaro de Carvalho" e do lado do "Mercado Público"

Art. 2º) - Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito necessário ao cumprimento da presente lei que entrará / em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 31 de Dezembro
de 1960



Geraldo José de Santana
P R E F E I T O